



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do objeto

1.1. A contratação de empresa gráfica, por meio de Registro de Preços, para prestação de serviços de impressão dos Relatórios de Gestão do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, biênio 2023/2025, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QDE
1	Serv.	Impressão do Relatório de Gestão 2023/2025 com até 120 páginas.	150
2	Serv.	Impressão do Relatório de Gestão 2023/2025 com até 60 páginas.	150

1.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, portanto seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em conformidade ao que preconiza a Resolução TRE-TO nº 560 de 25 de maio de 2023, alinhado ao Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Sugere-se pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, tendo em vista a impossibilidade de mensurar o quantitativo exato de consumo, considerando que SRP, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação às necessidades e aos recursos disponíveis.

2. Justificativa para a contratação

2.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, no âmbito de sua missão institucional, de garantir a legitimidade do processo eleitoral, tem desenvolvido várias atividades para dar transparência às ações desta Corte Especializada e assim proporcionar à sociedade o acesso à informação e ser reconhecida como essencial à democracia, atendendo à política de Gestão da Qualidade do TRE-TO e ao proposto pela Resolução nº 85, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

- 2.2. Os Relatórios de Gestão (Geral e Corregedoria) tem por finalidade apresentar as ações desenvolvidas no biênio 2023/2025, sob a responsabilidade do Presidente do TRE-TO, Corregedor, magistrados, servidores e colaboradores que atuam na Justiça Eleitoral do Tocantins.
- 2.3. Com a proposta de divulgar o trabalho desta Corte para dar mais celeridade à prestação de serviços, a divulgação das ações desenvolvidas, dando mais transparência aos trabalhos do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.
- 2.4. Os Relatórios compreendem as ações desenvolvidas por esta Corte Especializada que englobam, entre outras coisas a transparência eleitoral, gestão processual, recursos humanos, orçamentários e financeiros realizados pela gestão no biênio 2023/2025, servindo ainda como registro histórico e fonte de pesquisa para gestores futuros, serventuários da Justiça, magistrados, acadêmicos e à população em geral.
- 2.5. O objeto pretendido consta no Plano Anual de Contrações 2024 e está perfeitamente alinhado com os macrodesafios do Poder Judiciário estabelecidos na Resolução CNJ nº. 325/2020 e a Portaria TSE nº 497/2021, onde o Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins estabeleceu seus objetivos estratégicos para o período de 2021 a 2026.

3. **Descrição completa da solução**

- 3.1. A contratação de empresa especializada, por meio de Registro de Preços, para prestação de serviços de impressão dos Relatórios de Gestão do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, biênio 2023/2025, tem como objetivo aumentar a circulação das informações nele contidas junto as diversas instituições da Administração Pública e educacionais, além de produzir registro histórico e bibliográfico, servindo como fonte de pesquisa para gestores futuros, servidores e colaboradores desta Corte Especializada, magistrados, acadêmicos e à população em geral.
- 3.2. Mediante quantitativos, especificações e condições estabelecidas a seguir:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÕES	QTD
1	serviço	RELATÓRIO DE GESTÃO: Miolo impresso em papel couchê fosco 170 g/m², com 4/4 cor, medindo 23x30,5cm fechado (Largura + Altura), com previsão de 120 páginas, aproximadamente. ACABAMENTO MIOLO: Miolo costurado com lombada quadrada, com aplicação de verniz UV localizado nas páginas de abertura de cada capítulo (estima-se até 20% das páginas internas com aplicação de verniz UV localizado). Arte do conteúdo fornecido pelo TRE-TO. CAPA DURA: Capa impressa em papel couchê fosca 150 g/m², em 4/0 cor, revestida em papelão 2mm, medindo 23x30,5cm fechado (Largura + Altura) + LOMBADA, e folha de guarda 4/4 cor, em papel couchê 170 g/m². ACABAMENTO CAPA: Laminação BOPP fosca e verniz UV	150

		localizado, aplicação de Hot Stamping na cor dourado. Arte fornecida pelo TRE-TO.	
2	serviço	RELATÓRIO DE GESTÃO: Miolo impresso em papel couchê fosco 170 g/m², com 4/4 cor, medindo 23x30,5cm fechado (Largura + Altura), com previsão de 60 páginas, aproximadamente. ACABAMENTO MIOLO: Miolo costurado com lombada quadrada, com aplicação de verniz UV localizado nas páginas de abertura de cada capítulo (estima-se até 20% das páginas internas com aplicação de verniz UV localizado). Arte do conteúdo fornecido pelo TRE-TO. CAPA DURA: Capa impressa em papel couchê fosca 150 g/m², em 4/0 cor, revestida em papelão 2mm, medindo 23x30,5cm fechado (Largura + Altura) + LOMBADA, e folha de guarda 4/4 cor, em papel couchê 170 g/m². ACABAMENTO CAPA: Laminação BOPP fosca e verniz UV localizado, aplicação de Hot Stamping na cor dourado. Arte fornecida pelo TRE-TO.	150

3.3. O papel utilizado na fabricação dos materiais deve possuir selo FSC e ou PEPC/CERFLOR.

4. **Requisitos da contratação**

4.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá:

4.1.1. Comprovar que o fabricante do papel a ser utilizado na confecção dos materiais possua certificação FSC (Forest Stewardship Council – Conselho de Manejo Florestal) e ou PEPC/CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) acompanhado da respectiva nota fiscal de compra (Os documentos que comprovam a exigência desta alínea devem ser apresentados na entrega dos materiais discriminados no item 3 deste Termo de Referência).

4.1.2. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante prestado serviços de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

4.2. A exigência da qualificação técnica servirá para que a contratante tenha conhecimento se a licitante possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital. Sua finalidade é, também, a de demonstrar que a licitante atuou no ramo pertinente ao objeto.

- 4.3. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 4.4. O TRE-TO, por meio da ASCOM, encaminhará à CONTRATADA a arte ou modelo do item a ser fornecido.
- 4.5. Após o recebimento da arte ou modelo do item enviado pelo TRE-TO, a CONTRATADA deverá, **no prazo de 03 (três) dias corridos**, encaminhar à ASCOM prova/modelo teste para avaliação e posterior aceitação do modelo a ser impresso.
- 4.6. A partir da data de autorização para confecção do material, terá a CONTRATADA o prazo de **10 (dez) dias corridos** para realizar a entrega.
- 4.7. Os materiais deverão ser entregues na Seção de Patrimônio e Almoxarifado, localizado na Quadra 112 Sul, Rua SR 03, Lote 32, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-172, Palmas – TO.
- 4.8. **Critérios de sustentabilidade:**
- 4.8.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento dos materiais em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção dos materiais gráficos, e na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas e similares aplicados.
- 4.8.2. Os produtos oriundos da madeira, como papel, devem ser fabricados com matéria-prima de fontes de manejo sustentável, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que em seu art. 4º, inciso VIII, estabelece que a administração pública adotará critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, dentre os quais a utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- 4.8.3. Após consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no link <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, acessado em 27/11/2024, e ainda em consulta ao Plano de Logísticas Sustentável deste Regional disponível no link https://www.tre-to.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-to.jus.br/institucional/planejamento-e-gestao/plano-de-logistica-sustentavel-1/arquivos-pls/pls-2021-2026-1622053409659/@@download/file/1.%20PLS%202021%20-%202026_FINAL.pdf, constatou-se não haver critérios de sustentabilidade específico para contratação em tela, no entanto a empresa deverá adotar a prática de logística reversa.
- 4.8.4. Não haverá necessidade de exigência da garantia da nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
5. **Modelo de execução do objeto**
- 5.1. **Regime de execução**
- 5.1.1. As requisições de fornecimento serão emitidas pela Assessoria de Comunicação Social Corporativa e Cerimonial - ASCOM.
- 5.1.2. Os prazos para a execução do objeto são os definidos nos itens 4.5 e 4.6 deste Termo de Referência.
- 5.2. **Horários**
- 5.2.1. Os serviços serão executados mediante descrição contidas na requisição de fornecimento, enviadas ao setor responsável do TRE-TO.
- 5.3. **Subcontratação**
- 5.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. Obrigações do contratado

- 5.5.1. Executar devidamente o serviço descrito neste Termo de Referência, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- 5.5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.
- 5.5.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto desta contratação.
- 5.5.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 5.5.5. Manter um canal de comunicação com a ASCOM para prestação de contas dos serviços.
- 5.5.6. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.
- 5.5.7. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-TO.
- 5.5.8. Manter, durante a vigência da contratação compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 5.5.9. Quando da interação do Contratado com o Contratante, ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá o contratado comunicar ao requisitante, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.
- 5.5.10. O contratado também deverá:
- a) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;
 - b) Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;

5.6. Obrigações do contratante

- 5.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência.
- 5.6.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes na requisição de fornecimento.
- 5.6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 5.6.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.6.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência.
- 5.6.6. Cientificar o dirigente máximo do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 5.6.7. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.8. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.

5.6.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

5.7. **Recebimento**

5.7.1. O recebimento do serviço ocorrerá provisoriamente, por servidor da ASCOM, que será responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da execução do serviço com as exigências contratuais e definitivamente, mediante atesto que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

5.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da prestação dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelo servidor nomeado como fiscal. (Art. 119 c/c art, 140 da Lei nº 14133, de 2021).

6. **Modelo de gestão de contrato**

6.1. A Contratação será formalizada mediante a emissão de Requisição de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços.

6.2. A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021 art. 115, caput).

6.3. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor da ASCOM.

6.3.1. O fiscal da contratação anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, no prazo de 5 dias corridos a contar da notificação, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários Fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.3. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o TRE-TO e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se inclusive, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O TRE-TO poderá notificar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. **Critérios de medição e pagamento**

7.1. A avaliação da execução para pagamento do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. Não produzir os resultados acordados.

7.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o objeto contratado; ou

7.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:

7.3.4. A aferição da execução contratual levará em consideração a qualidade, pontualidade, atendimento, organização e assertividade na prestação do serviço de cada item impresso.

7.4. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a data do recebimento da fatura/nota fiscal devidamente atestada por servidor da Assessoria de Comunicação Social, Corporativa e Cerimonial - ASCOM.

8. **Forma e critérios de seleção do fornecedor**

8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. A seleção do contratado se dará por intermédio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, conforme art. 28, I, da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.2. O critério julgamento adotado será: MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.3. O compromisso da execução dos serviços somente estará caracterizado mediante a emissão de Requisição de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. As quantidades previstas são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se em adquirir algum dos itens especificados e licitado.

8.2. **Qualificação técnica**

8.2.5. Serão exigidos requisitos especiais de Qualificação Técnico operacional, quais sejam:

8.2.5.1. A licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu, satisfatoriamente, serviços análogos ou compatíveis com os objetos desta licitação, comprovando a aptidão da licitante no atendimento com qualidade.

8.2.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.5.3. O atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando serviços de impressão com características semelhantes ou similares a complexidade operacional equivalente ou superior, mediante apresentação de fornecimento de no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo do item em disputa.

8.2.5.4. O requisito disposto no item anterior atende ao que preconiza o Art. 67, Inc. VI, § 1º da Lei 14.133/2021.

8.3. **Exigências de habilitação**

8.3.6. A licitante deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos no Edital e neste Termo de Referência.

8.4. **Vedação ou não da participação de cooperativas**

8.4.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que cumpridas as exigências do art. 16 da Lei nº 14.133/21.

8.5. **Vedação ou não da participação de empresas reunidas em consórcio.**

8.5.8. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

8.6. **Justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços.**

8.6.9. A adoção do Sistema de Registro de Preços é justificada pela sua eficiência na aquisição de bens e contratação de serviços. Este sistema permite a contratação de serviços com preços vantajosos, uma vez que as atas de registro de preços resultantes das licitações podem ser utilizadas sem a necessidade de contratação de sua totalidade, possibilitando economia de tempo e recursos na realização de novas licitações. Além disso, o sistema proporciona mais agilidade na contratação, flexibilidade para a administração pública e transparência nos processos de aquisição, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e isonomia.

8.6.10. Sugere-se a dispensa de divulgação de Intenção de Registro de Preços, com fundamento no § 1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e § 2º do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023, tendo em vista, consoante mencionado no Termo de Referência, ser o Tribunal o único contratante do objeto, não sendo de interesse da unidade demandante a participação de outros órgãos no certame, e também devido a particularidade das especificações, sendo serviços específicos de impressão de relatório de Gestão de acordo com a necessidade deste TRE-TO, e pela ausência de nossa capacidade gerencial em relação a várias Atas de Registro de Preços.

9. **Estimativa do valor da contratação**

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, com a finalidade de que os licitantes apresentem sua melhor proposta para o certame, nos termos previstos no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das Propostas.

10. **Adequação orçamentária**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-TO. A referida informação será realizada oportunamente pela unidade competente deste Regional e inserida no Edital.

11. **Sanções administrativas em caso de descumprimento contratual**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou do instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou do instrumento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou do instrumento equivalente;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou do instrumento equivalente;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou do instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima **11.1**, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) Multa:
 - I. Moratória: de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento);
 - II. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 8% a 10% do valor da nota de empenho.
 - III. Compensatória, para a inexecução total prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 15% do valor da nota de empenho.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.13. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

11.14. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa compensatória no percentual de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12. **Forma de reajustamento do contrato**

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

CLAUDIO DA SILVA SOUZA

Assistente II



Documento assinado eletronicamente em 22/01/2025, às 09:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CRISTIANO MACHADO SANTOS

Assessor de Comunicação Social, Corporativa e Cerimonial



Documento assinado eletronicamente em 22/01/2025, às 09:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302399901** e o código CRC **A5C61E60**.
